



Processo nº:	001159-0200/23-8
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	CM DE WESTFÁLIA
Responsável:	Taís Pott Ruckert

**Contas Ordinárias.** Juízo Monocrático.  
Contas Regulares.

Trata o expediente de **Contas Ordinárias** do(a) Senhor(a) **Taís Pott Ruckert**, Administrador(a) responsável pelo(a) CM DE WESTFÁLIA, exercício de 2023.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, evidenciou a ocorrência de irregularidades que não comprometem a análise das contas, com sugestão de NÃO intimação da Gestora responsável.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 10217/2024**, da lavra do(a) Procurador(a), FERNANDA ISMAEL, manifesta-se pela regularidade das contas e por recomendação ao atual Administrador para que evite a ocorrência das situações destacadas no Relatório de Auditoria.

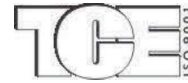
Em análise, assinto com os achados de auditoria. No entanto, coaduno com a área técnica no sentido de que as inconformidades carecem de relevância e criticidade para que sejam consideradas no julgamento das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e anuindo parcialmente à manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO:

**a) pela regularidade das Contas Ordinárias do(a) Senhor(a) Taís Pott Ruckert**, Administrador(a) responsável pelo(a) CM DE WESTFÁLIA, exercício de 2023.

**b) pela ciência** desta decisão ao responsável pelo Controle Interno do Município para que adote providências na sua área de atuação.

**c) transitada em julgado** a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto



---

em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da  
Constituição Federal.

**Publique-se.**

Assinado digitalmente pelo Relator.